



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 68, DE 2026.

Concede reajuste aos vencimentos básicos dos servidores do magistério público municipal, cujas carreiras estão previstas na Lei n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais aprova e, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido aos vencimentos básicos dos servidores do magistério público municipal, cujas carreiras estão previstas na Lei n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003, reajuste de 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos).

Art. 2º Os valores dos vencimentos básicos dos profissionais da educação do Município, fixados por Lei, são devidos a partir do mês de fevereiro de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no Orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de março de 2026.


CLODOALDO JOSÉ BORGES

Presidente


DANIEL ALVES MIRANDA

Vice-Presidente

Marcos Túlio da Silva

MARCOS TÚLIO DA SILVA

Primeiro Secretário